



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

04 de Janeiro de 2013 - ANO - XII. Nº 644 - Pág. 5.159 à 5.162

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 422, DE 02 DE JANEIRO DE 2013. Dispõe sobre retorno dos servidores ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Caucaia cedidos a outros órgãos ou entidades, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI, da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **DECRETA: Art. 1º** Fica determinado o retorno de todos os servidores integrantes das carreiras pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Caucaia que se encontram cedidos para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, ou dos Municípios. **Art. 2º** A apresentação dos servidores alcançados pela determinação constante do artigo anterior dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, sob pena de anotação de falta ao serviço, e posterior instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo. **Art. 3º** Por força do presente Decreto ficam revogados todos os atos que cederam ou puseram à disposição servidores públicos municipais para exercício em outros órgãos. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 02 de janeiro de 2013. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

DECRETO Nº 423, DE 2 DE JANEIRO DE 2013. Regulamenta o art. 86 da LC nº 001, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe acerca do afastamento do servidor para servir a outro Órgão ou Entidade e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI, da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **DECRETA: Art. 1º** O servidor, detentor de cargo de provimento efetivo, pertencente aos Quadros de Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado o interesse público e a demanda de serviço, nas seguintes hipóteses: **I** para exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; **II** em casos previstos em lei específica; **III** em razão de convênios celebrados pelo Município. **§ 1º** Na hipótese do inciso I deste artigo, sendo a cessão para empresa pública, sociedade de economia mista, órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionário. **§ 2º** O ônus da remuneração do servidor cedido nos termos dos incisos II e III deste artigo caberá ao órgão ou entidade cessionária ou ao cedente mediante reembolso, conforme estabelecido em lei específica ou termo de convênio. **§ 3º** O convênio firmado para os fins deste Decreto será registrado e arquivado na Secretária de Administração do Município. **Art. 2º** O servidor detentor de cargo de provimento efetivo, pertencente aos Quadros de Servidores da Administração Direta e Indireta do

Município de Caucaia somente poderá ser cedido para outros órgãos ou entidade interna da Administração Municipal, para o exercício de cargo em comissão, de função de confiança, ou para participar como membro de Comissão. *Parágrafo único.* O ônus da remuneração do servidor cedido caberá ao órgão ou entidade cessionária. **Art. 3º** Para os fins a que se destina este Decreto considera-se: **I** cedente: órgão ou entidade de origem do servidor; **II** cessionário: órgão ou entidade a que se destina o servidor; **III** cessão: a disposição de servidor da Administração Municipal a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **IV** requisição: o pedido de disposição de outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para prestação de serviços na Administração Municipal; **V** reembolso: restituição ao órgão cedente das parcelas da remuneração, já incorporadas à remuneração do servidor cedido, de natureza permanente, inclusive encargos sociais. **Art. 4º** A cessão de servidores de órgãos da Administração Direta e Indireta será acompanhada e coordenada pela Secretária Municipal de Administração. *Parágrafo único.* Compete à Secretária de Administração do Município, nos casos de cessão de servidor: **I** apontar as diretrizes a serem redigidas em convênios; **II** instruir, redigir e encaminhar correspondência a órgãos que mantêm convênio de cessão de pessoal com o Município; **III** conferir todos os atos, matérias para publicação, planilhas de controle de cargos e de disposição de pessoal; **IV** controlar processos de convênio de cessão de servidores; **V** estabelecer comunicação com os órgãos e entidades externas à Administração Direta, visando a tramitação de convênios e ofícios referentes à cessão de pessoal; **VI** lavrar e controlar atos de disposição de servidores; **Art. 5º** A instrução dos processos de cessão será feita da seguinte forma: **I** solicitação da autoridade interessada na cessão do servidor, via ofício, ao Gabinete do Prefeito, especificando o motivo da requisição, qual função será desempenhada pelo mesmo, inclusive esclarecendo sobre a responsabilidade do ônus; **II** registro do ofício na Secretaria de Administração do Município; **III** encaminhamento à Unidade de Lotação do servidor para manifestação da chefia imediata e anuência prévia do Secretário titular da Pasta, quando for o caso; **IV** devolução à Secretaria de Administração do Município, para elaboração do ato de cessão e sua publicação, no caso de autorização; **V** na hipótese de não-autorização da cessão, a Secretaria Municipal de Administração, comunicará ao órgão requisitante. **Art. 6º** O servidor a ser cedido deverá aguardar em exercício, em seu local de trabalho, em qualquer hipótese, a publicação do Ato de Cessão, inclusive quando a cessão se der entre Administração Direta e Indireta do Município. **Art. 7º** É vedada a cessão de servidor de que trata este Decreto, nas seguintes hipóteses: **I** encontrar-se cumprindo estágio probatório, salvo se for requisitado para ocupar cargos de natureza especial. **II** encontrar-se em gozo de férias ou licença salvo se interrompido por sua opção, devidamente anotada em sua ficha funcional; e **III** estiver sob correição ou respondendo a processo administrativo disciplinar. *Parágrafo único.* Compete à Secretária de Administração do Município, instruir o processo de



— **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois

— **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim

— **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank

— **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**
José Castelo Branco Crisóstomo

— **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
José de F. Solano Lopes

— **SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
João Bosco Ferreira

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Francisco Maia Pinto Filho

— **OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO DA SAÚDE**
Carlos Alberto Komora Vieira

— **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
Ambrósio Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Francisco Siqueira Pedrosa

— **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto

— **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Ramiro Cesar de Paula Barroso

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
Raimundo Augusto de Araújo Rocha

— **SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE**
Silvio Soares Lobato

— **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**
Eriemerson Nobre Gonçalves

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Antônio Vieira de Moura

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
Ivan Correia Sales

— **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**
João Batista Siqueira de Andrade

— **SECRETÁRIO DE TURISMO**
Diana Bastos Gomes

— **SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER**
Ana Maria Pereira Jereissati

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira

— **SECRETARIO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Francisco Alberto Martins (Interino)

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
João Artur Pessoa de Carvalho

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipolito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009
E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

cessão do servidor com as informações constantes dos incisos deste artigo. **Art. 8º** A cessão de servidores, com ou sem ônus para a Administração Direta, seja no âmbito da Administração Municipal ou para órgão ou entidade externos a ela, será autorizada pelo período previsto no convênio ou pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, podendo ser renovada mediante solicitação do órgão ou entidade requisitante e autorização, observadas as prescrições do presente Decreto. **§1º** As renovações de cessão deverão ser solicitadas pelo cessionário com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da cessão em vigor. **§2º** Os servidores que não obtiverem autorização para prorrogação da cessão, até o encerramento da cessão em vigor, deverão comparecer à Secretária de Administração, que providenciará a sua nova lotação, sob pena de serem considerados faltosos e de terem o seu pagamento suspenso. **§3º** A nova lotação do servidor que retornar após o fim de sua cessão será feita de acordo com a demanda do serviço nos órgãos da Administração, respeitadas as atribuições de seu cargo. **Art. 9º** Ocorrerá o término da cessão: **I** a pedido do servidor, devendo o mesmo aguardar em serviço no cessionário pelo período máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de seu pedido, para as devidas providências; **II** a pedido do cessionário, cabendo ao mesmo solicitar o cancelamento da cessão junto ao Gabinete do Prefeito, aguardando pelo período máximo de 30 (trinta) dias, para as devidas providências; **III** por iniciativa do cedente, que poderá determinar a volta imediata do

servidor ao exercício, sempre que o exigir o interesse público ou em casos de inadimplência de repasses previdenciários e pagamentos de vencimentos dos servidores cedidos, observando-se, neste caso, o prazo estabelecido no § 3º do artigo 10 deste Decreto; **IV** - pelo termo do Convênio ou do período previsto no Ato de Cessão. **Art. 10.** Os servidores cedidos a outros órgãos ou entidades externos à Administração Municipal, com ônus para a cedente, deverão ter sua frequência comprovada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo o atestado respectivo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de suspensão do pagamento e encaminhamento à Corregedoria do Município, para apuração de falta disciplinar. **Art. 11.** Na cessão de servidores em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário, será de responsabilidade desse órgão ou entidade: **I** - o desconto da contribuição previdenciária devida pelo segurado; **II** - o custeio da contribuição previdenciária devida pelo órgão ou entidade de origem; e **III** - o repasse das contribuições previdenciárias, de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS a que está vinculado o servidor cedido. **§ 1º** Caso o cessionário não efetue o repasse das contribuições à unidade gestora no prazo legal, caberá ao órgão ou entidade de origem efetuar-lo, buscando o reembolso de tais valores. **§ 2º** No termo do Convênio e no Ato de Cessão deverão constar a indicação do ônus para o cessionário e deverá prever a



responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo órgão ou entidade de origem. § 3º O atraso superior a 90 (noventa) dias, no pagamento do ressarcimento das despesas com o servidor cedido implica cancelamento da Cessão, devendo o servidor retornar aos órgãos competentes pela Gestão de Pessoas de sua entidade de origem no primeiro dia útil do mês subsequente ao do encerramento desse prazo. **Art. 12.** Na cessão de servidores sem ônus para o cessionário continuará, sob a responsabilidade do órgão de origem, o recolhimento e o repasse, à unidade gestora do RPPS, das contribuições correspondentes à parcela devida pelo servidor e pelo ente. **Art. 13.** Os servidores cedidos sem ônus para o cedente, deverão apresentar à Secretaria de Administração do Município, no final de cada período de cessão, atestado de frequência referente a este período, para registro do tempo de serviço, sob pena de não renovação da cessão e de encaminhamento à Corregedoria do Município. **Art. 14.** A requisição de servidores públicos de outras esferas de governo, com ônus para o Município de Caucaia, obedecerá aos seguintes procedimentos: § 1º No caso de requisição de iniciativa da Administração Direta: **I** - o titular da pasta interessada enviará solicitação fundamentada autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, à Secretaria de Finanças e Planejamento, indicando o custo com remuneração, benefícios e encargos sociais; **II** - a Secretaria de Finanças e Planejamento acatará a requisição ou, motivadamente, decidirá em sentido contrário; **III** - acatada a requisição, deverá a Secretaria de Finanças e Planejamento encaminhar a solicitação à Secretaria Municipal de Administração, a fim de que o expediente seja encaminhado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, que formalizará o pedido ao órgão cedente; **IV** - não sendo acatada a requisição, a Secretaria de Finanças e Planejamento deverá comunicar o indeferimento de forma motivada à Secretaria Municipal de Administração, que, por sua vez, comunicará ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, bem como ao titular da pasta requerente; e **V** - aprovada a solicitação do servidor de outras esferas de governo, o órgão ou entidade cessionária da Administração Municipal deverá emitir o prévio empenho referente ao ressarcimento da remuneração, benefícios e encargos sociais e enviar cópia ao órgão ou entidade cedente para a emissão do convênio ou comprovante de ressarcimento. § 2º No caso de requisição de iniciativa da Administração Indireta, observar-se-á todos os procedimentos estabelecidos nos incisos II a V do § 1º deste artigo, substituindo-se a Secretaria Municipal de Administração pela Autoridade Máxima da Entidade que deverá, ainda, para o que se pretende, providenciar, antecipadamente, expediente circunstanciado autorizado pelo o Chefe do Poder Executivo. **Art. 15.** A requisição de servidores públicos de outras esferas de governo, sem ônus para o Município de Caucaia, deverá ser requisitada pelo titular da pasta ou pelo presidente da entidade da Administração Indireta ao Chefe do Poder Executivo Municipal. § 1º Autorizada a requisição, o Chefe do Poder Executivo enviará o pedido formal ao órgão ou ente cedente. § 2º Depois de formalizado o pedido de cessão do servidor, o gabinete do Chefe do Poder Executivo determinará à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências necessárias para a efetivação da cessão, especialmente, quanto à lotação do servidor. § 3º Observar-se-ão, para os fins dispostos no *caput* deste artigo, as regras estabelecidas em termos de convênios e/ou instrumentos normativos do ente cedente. **Art. 16.** Os Atos de Cessão em vigor, editados até a vigência deste Decreto, serão revisados e adequados aos termos aqui previstos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias. **Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 02 de janeiro de 2013. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2013. Nomeia **AGEISA MARIA MONTEIRO RODRIGUES** para o cargo de **Controladora Geral do Município de Caucaia.** O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso I e o art. 143, inciso II, alínea *a*, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, **RESOLVE: Art. 1º** Nomear **AGEISA MARIA MONTEIRO RODRIGUES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Controladora Geral, símbolo SEC**, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Controladoria Geral, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 2 de janeiro de 2013. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

PORTARIA Nº 002, DE 2 DE JANEIRO DE 2013. Nomeia **RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO** para o cargo de **Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Caucaia.** O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso I e o art. 143, inciso II, alínea *a*, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, **RESOLVE: Art. 1º** Nomear **RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Caucaia, símbolo SEC**, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal, criado pela Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 2 de janeiro de 2013. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2013. Nomeia **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA** para o cargo de **Secretário de Educação do Município de Caucaia.** O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso I e o art. 143, inciso II, alínea *a*, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, **RESOLVE: Art. 1º** Nomear **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Educação do Município de Caucaia, símbolo SEC**, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal, criado pela Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Educação do Município, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 02 de janeiro de 2013. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2013. Nomeia **RAUL GOMES SERAFIM** para o cargo **Chefe de Gabinete do Prefeito.** O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso I e o art. 143, inciso II, alínea *a*, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, **RESOLVE: Art. 1º** Nomear **RAUL GOMES SERAFIM** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete do Prefeito, símbolo SEC**, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal, criado pela Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria do Gabinete do Prefeito, consignada no vigente orçamento do Poder

Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 02 de janeiro de 2013. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

PORTARIA Nº 005, DE 2 DE JANEIRO DE 2013. Nomeia **JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO** para o cargo de **Secretário de Administração Município do Caucaia.** **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso I e o art. 143, inciso II, alínea *a*, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, **RESOLVE: Art. 1º** Nomear **JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração do Município de Caucaia**, símbolo **SEC**, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal, criado pela Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Administração do Município, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 2 de janeiro de 2013. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

PORTARIA Nº 006, DE 2 DE JANEIRO DE 2013. Nomeia os membros da Comissão Permanente de Pregões do Poder Executivo do Município de Caucaia. **O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea *e*, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com o art. 49, inciso XIV e seu Anexo Único da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009, **RESOLVE: Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Permanente Pregões, do Poder Executivo do Município de Caucaia, constituída pelos seguintes integrantes: **I INGRID GOMES MOREIRA**; Função: **Pregoeira**; **II TATIANA MENESES BARROSO**; Função: **Membro (Equipe de Apóio)**; **III CLÁUDIO JOSÉ DAMASCENO MELO**; Função: **Membro (Equipe de Apóio)**; **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO**, em 2 de janeiro de 2013. **RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.**

PORTARIA Nº 007, DE 2 DE JANEIRO DE 2013. Nomeia os membros da Comissão Permanente Central de Licitação do Poder Executivo do Município de Caucaia. **O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea *e*, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com o art. 49, inciso XIV e seu Anexo Único da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009, **RESOLVE: Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Permanente Central de Licitação, do Poder Executivo do Município de Caucaia, constituída pelos seguintes integrantes: **I JOSÉ CLEANDRO DE ARAÚJO SILVA - Função: Presidente - II FRANCISCO GLAILSON MOTANUNES - Função: Membro; III ARIADNA FERREIRA DE MENEZES**; Função: **Membro**; **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-

se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO**, em 2 de janeiro de 2013. **RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.**

PORTARIA Nº 08, DE 02 DE JANEIRO DE 2013. Designa a servidora **ZILDETE DA COSTA**, para os fins que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** Designar a servidora pública municipal **ZILDETE DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico**, símbolo **DAS-3**, com exercício funcional no Gabinete do Prefeito, para prestar informações no sistema Portal de Licitações, instituído por meio da Instrução Normativa nº 01/2011, de 15 de dezembro de 2011, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará TCM. **Art. 2º** O trabalho desenvolvido pela referida servidora é considerado de interesse público, não sendo, portanto, remunerado pelo erário municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos, que passarão a vigor a partir de 1º de fevereiro de 2012. **GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de janeiro de 2013. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

PORTARIA Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2013. Nomeia **CARLOS ALBERTO KOMORA VIEIRA** para o cargo de **Secretário de Saúde Município de Caucaia.** **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso I e o art. 143, inciso II, alínea *a*, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, **RESOLVE: Art. 1º** Nomear **CARLOS ALBERTO KOMORA VIEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Saúde do Município de Caucaia**, símbolo **SEC**, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal, criado pela Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Saúde do Município, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 02 de janeiro de 2013. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

PORTARIA Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2013. Nomeia **ERIEMERSON NOBRE GONÇALVES** para o cargo de **Secretário de Assistência Social e Combate à fome do Município de Caucaia.** **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso I e o art. 143, inciso II, alínea *a*, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, **RESOLVE: Art. 1º** Nomear **ERIEMERSON SOBRE GONÇALVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário de de Assistência Social e Combate à fome do Município de Caucaia**, símbolo **SEC**, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal, criado pela Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Assistência Social e Combate à fome do Município, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 02 de janeiro de 2013. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**